

## **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 983418/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.616.026,71 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, vinte e seis reais e setenta e um centavos).

### **PLATAFORMA DE DISPUTA**

BLL COMPRAS

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 08 de abril de 2026 às 09h00min do dia 21 de maio de 2026.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 21 de maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 21 de maio de 2026 às 09:06 horas (horário de Brasília).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO – POR ITEM

### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

### **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

### 1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21 com sede a Rua XV de Novembro, 1458 - Bairro Centro, por meio da Presidente da Comissão de Contratação Thaisa Gabrieli dos Santos e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 6111/2026, realizará licitação, para contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 983418/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

1.1.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA ABERTURA

2.1.A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2.A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3.Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4.Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**2.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

**3.2.** A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto



n.º 8.538, de 2015.

**4.5. Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



**4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será operado pelo Presidente da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes



ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
  - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**5.2.** O Presidente da Comissão de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**5.3.** O Presidente da Comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste



Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

**6.4.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Tijucas do Sul/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6.2. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**6.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.12.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.13.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.13.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.15.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



6.15.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

**7.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da comissão de contratação e os licitantes.

**7.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.10.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

7.14.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16.Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o presidente da comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

7.21.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**7.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o presidente da comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo presidente da comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.32.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.32.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o presidente da comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.34.** Após a negociação do preço, o presidente da comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.35.** A licitante que ofertar o menor valor terá o prazo de 2 horas para encaminhar a proposta atualizada e as planilhas de custos/tempo solicitadas em edital.

7.35.1. Este período poderá ser prorrogado conforme justificativa apresentada a comissão de contratação, que poderá ou não acatar a solicitação.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o presidente da comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação



correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o presidente da comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o



presidente da comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço - item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor total do item estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.8.5.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do presidente da comissão de contratação, que comprove:

**8.8.5.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.5.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8.5.3.** Tal análise quanto a exequibilidade da proposta será realizada pelo departamento



de contabilidade através da planilha de custos unitários, podendo ser solicitado demais documentos a critério da análise técnica, quando for o caso.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia



empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:**

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

**9.2.** Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de 1 (uma) hora contados da solicitação do presidente da comissão de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério da comissão em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

## **9.3. DECLARAÇÕES**



9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO III.**

9.3.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas ([ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.](#)) – Conforme modelo **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**

9.3.4. Declaração unificada conforme os moldes do **ANEXO V:**

- a) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do Sul;
- c) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.3.5. Declaração indicando o responsável técnico pela empresa conforme o **ANEXO VI.**

9.3.6. Declaração de ciência das condições locais onde a proponente poderá opinar pela visita do local da execução da obra acompanhado por um servidor do departamento de engenharia, onde o mesmo deverá agendar a visita através do telefone (41) 3629-1186 com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data de abertura do certame), conforme **ANEXO VII**, caso a licitante escolha por não realizar a visita, a mesma deverá apresentar a declaração de ciência assumindo as responsabilidades conforme **ANEXO VIII.**



**9.4.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**9.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculados, na forma da legislação vigente;

9.5.2 Apresentação de vínculo trabalhista entre os profissionais da licitante, de pelo menos um profissional que tenha a atribuição para execução dos trabalhos a contratar, a serem apresentados de forma definitiva na assinatura do contrato. A comprovação da disponibilidade se fará mediante:

a) registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado sendo o profissional empregado do licitante, ou:

b) apresentação de contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil,



celebrado entre o profissional e o licitante, ou:

d) apresentação de certidão de registro do seu conselho correspondente (CAU, CREA), com inclusão da responsabilidade técnica/quadro técnico do profissional com a empresa.

9.5.3 Apresentar um ou mais atestado (s) de **Capacidade Técnica Profissional**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de suas CAT'S (Certidão de acervo técnico) no CREA, CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os profissionais, relacionados na apresentação de vínculo trabalhista (6.1.3), apto a comprovar experiência em execução de obra de natureza similar e exigida no presente Edital, compatível em qualidade e complexidade, dos itens de maior relevância, presentes nesta obra, sendo eles: alvenaria, sistema de tratamento individual de esgoto e telhado. Para tanto, apresentar atestados com metragens mínimas de cada item constante na tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Alvenaria</b>		
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados.	m <sup>2</sup>	346
<b>Sistema de Tratamento Individual de Esgoto</b>		
Sumidouro circular, em concreto pré-moldado	un	01
Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado	un	01
<b>Telhado</b>		
Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada	Un ou m <sup>2</sup>	16 ou 189,84

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.5.4. Apresentar um ou mais atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional (em nome da proponente)**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de suas CAT'S (Certidão de acervo técnico) no CAU/CREA ou transcritos de seu acervo apto a comprovar experiência em execução de obra de natureza similar e exigida no presente Edital, compatível em qualidade e complexidade, compatível em qualidade e complexidade, dos itens de maior relevância, presentes nesta obra, sendo eles: alvenaria, sistema de tratamento individual de esgoto e telhado. Para tanto, apresentar atestados com quantidades igual ou superior de cada item constante na tabela abaixo:



Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Alvenaria</b>		
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados.	m <sup>2</sup>	346
<b>Sistema de Tratamento Individual de Esgoto</b>		
Sumidouro circular, em concreto pré-moldado	un	01
Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado	un	01
<b>Telhado</b>		
Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada	Un ou m <sup>2</sup>	16 ou 189,84

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

#### 9.5.5. Justificativa técnica das parcelas relevantes

9.5.5.1. As parcelas selecionadas como de maior relevância técnica decorrem de sua influência direta na qualidade, durabilidade e segurança da edificação, sendo:

- **Alvenaria:** elemento estrutural e de vedação predominante;
- **Cobertura:** componente crítico de estanqueidade e desempenho;
- **Sistema de esgoto:** essencial à habitabilidade e saúde pública.

9.5.5.2. A exigência de comprovação de experiência em sistema de tratamento individual de esgoto (fossa séptica e sumidouro) se justifica pelo fato de que o Município não possui rede pública de esgotamento sanitário, sendo obrigatória a adoção de soluções individuais nas unidades habitacionais.

9.5.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



9.5.10. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.6.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

✓ publicados em Diário Oficial; e

✓ publicados em jornal de grande circulação; ou

✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com



os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendocomprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar



duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) todas as empresas (inclusive MEI) deverão apresentar o Balanço Patrimonial. Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 14133/2021, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação.

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição.

**9.7. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão comodata de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.**

## **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao presidente da comissão de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do [Art. 71 da lei 14.133/2021](#).

**11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo presidente da comissão de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da



comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas do Sul/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Tijucas do Sul/PR.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.



#### 14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XVI – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme medições realizadas.

15.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#).

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres

001 Diretoria Geral da Assistência Social

08.244.0008.2006 Manutenção de Dep. Assistência Social e Direitos das Mulheres e Crianças

1280 (0000) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1286 (0868) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações



**15.5.** A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Presidente da comissão de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados através do email [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br), para melhores esclarecimentos;

**16.2.** As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** É facultado ao presidente da comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

**16.8.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

**16.9.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tijucas do Sul, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Tijucas do Sul, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**16.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



**16.11.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**16.12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

**16.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Jose dos Pinhais – Paraná.

**16.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <http://transparencia.tijucasdosul.pr.gov.br/>.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

**17.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- f) **ANEXO VI** – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- g) **ANEXO VII** – RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- j) **ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentados com timbre do Município**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2026.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objetivo é a Contratação de empresa para execução projeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 983418/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE 08 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, COM 47,46M <sup>2</sup> CADA.	SERVIÇO	1	R\$ 1.616.026,71	R\$ 1.616.026,71

2.2. A visita técnica do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendadas através dos telefones: (41) 3629-1186/3629-1210, ou whatsapp (41) 9941-5853 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, no setor de engenharia.

2.2.1. Caso o interessado opte por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.2.2 A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para a execução de 08 (oito) unidades habitacionais de interesse social justifica-se pela necessidade de atender famílias de vulnerabilidade atualmente residentes em áreas de risco e ocupação irregular no Município de Tijucas do Sul, preferencialmente no entorno do Rio da Palha. Trata-se de ação integrada às políticas públicas municipais de habitação, reassentamento seguro e desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal (Lei nº 918/2023) e do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

O Programa MCMV FNHIS Sub 50 disponibiliza apoio financeiro da União para produção de unidades habitacionais destinadas a municípios com até 50 mil habitantes, requisito plenamente atendido por Tijucas do Sul. A construção das 08 unidades seguirá o projeto padrão da Caixa Econômica Federal, garantindo conformidade técnica, padronização, eficiência executiva e cumprimento dos requisitos do agente financeiro. A estimativa de valor de R\$ 1.585.635,72 foi calculada com base nas composições oficiais do SINAPI e na planilha padrão da CEF, assegurando metodologia adequada conforme o Decreto Federal nº 7.983/2013 e a Lei nº 14.133/2021.

A execução da obra não pode ser realizada diretamente pela Administração Municipal, pois o Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos, maquinário e estrutura operacional suficientes para a construção das unidades habitacionais dentro dos padrões exigidos pelo programa federal. Assim, a contratação indireta mediante Concorrência Pública garante maior eficiência, economicidade, competitividade, padronização da execução e gestão integrada do empreendimento.

Além disso, a construção das unidades habitacionais é parte fundamental do processo de reassentamento e desocupação de área ambientalmente sensível, possibilitando a implantação e ampliação do parque urbano e do futuro parque linear ao longo do Rio da Palha, conforme planejamento municipal. O reassentamento das famílias está sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando abordagem social adequada, alinhada às diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

A contratação também é necessária para assegurar que a obra seja conduzida com rigor técnico e observância às normas de engenharia, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e gestão ambiental, conforme Resoluções CONAMA nº 237/1997 e nº 307/2002, Normas da ABNT e exigências da Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto, a contratação é imprescindível para:

- garantir o direito à moradia digna às famílias de baixa renda;
- permitir o reassentamento seguro de famílias atualmente expostas ao risco socioambiental;
- reduzir o déficit habitacional do Município;
- atender a implantação do Plano Diretor Municipal;
- viabilizar a continuidade das obras e intervenções de recuperação urbana e ambiental da área central;
- assegurar conformidade com os requisitos técnicos e financeiros do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;
- promover o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável.

Considerando a relevância social, urbana e ambiental do empreendimento, bem como o atendimento às exigências legais, técnicas e programáticas, demonstra-se plenamente justificada a contratação da obra em lote único, mediante Concorrência Pública, pelo critério de menor preço global.

Ainda, a composição do BDI adotada no orçamento observou os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 e da Súmula TCU nº 253, considerando a relevante participação de materiais e equipamentos no custo do empreendimento.

Em razão da necessidade de garantir a eficiência, padronização e integração da execução, optou-se pela contratação em lote único, com adoção do 1º quartil do BDI, como medida de economicidade e mitigação de sobrepreço indireto.

Ressalta-se, que a incidência de ISS de 5% sobre 100% da base de cálculo no Município contribui para a elevação do BDI, reforçando a adequação da adoção do menor intervalo.

#### **4. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O objeto deste contrato deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias úteis após publicação do extrato do contrato, que será seguido pelo envio da Ordem de Serviço da Contratante, salvo condições de intempéries que não permitam a execução do trabalho ou que prejudiquem a boa execução, o qual deverá ser informado à fiscalização do município.

**4.2.** Terá o prazo de 12 (doze) meses para execução, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município conforme cronograma apresentado pela contratante, salvo condições de intempéries que não permitam a execução do trabalho ou que prejudiquem a boa execução, o qual deverá ser informado à fiscalização do município e solicitado formalmente a elaboração de termos aditivos.

**4.3.** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser prorrogado



desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** O empreendimento será implantado em área pública municipal localizada na Rua Projetada nº 2, esquina com a Rua Ermínio Catharino de Camargo, no Loteamento João Maria Claudino, coordenada 25°55'48.87"S e 49°10'58.25"O. Trata-se de terreno em processo de regularização fundiária, destinado ao Município como área institucional/equipamento urbano, estando a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul na posse plena do imóvel. Embora o Município detenha a posse do terreno, a documentação dominial definitiva será disponibilizada por meio de processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual permitirá a abertura da matrícula individualizada de cada lote destinado às unidades habitacionais.

4.3 Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA dos engenheiros que atuarão como Responsáveis Técnicos e como Engenheiros Prepostos, bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indicará um responsável técnico, Engenheiro civil, nº de inscrição no CREA, nº RG, nº CPF, bem como apresentar documento comprobatório de vínculo (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação. Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

4.4 A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal Urbanismo Segurança e Trânsito, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.



4.5 Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

4.6 Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

4.7 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1.** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente, executando os serviços com a qualidade e a segurança devidas, em consonância com as orientações da fiscalização municipal.

### **5.2. Equipe Técnica**

a) A contratada deverá dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional (CAU/CREA), detentor de atribuições específicas para obras de edificação, o qual deverá emitir a ART de execução como condição para início dos serviços.

b) O responsável técnico deverá conhecer integralmente os projetos, memoriais,

especificações técnicas, normas da ABNT e diretrizes da Caixa Econômica Federal, não podendo alegar desconhecimento posterior.

c) A contratada deverá manter encarregado de obras presente em todas as etapas dos serviços, com experiência comprovada na execução de obras de natureza semelhante.

d) Todos os assuntos técnicos referentes à obra serão tratados entre o responsável técnico da contratada e a fiscalização designada pela Prefeitura.

e) Os profissionais disponibilizados deverão integrar o quadro administrativo ou técnico da contratada.

### **5.3. Normas Gerais de Trabalho**

a) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos e máquinas necessários, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem defeitos.

b) Os custos de mobilização e desmobilização deverão estar contemplados nos preços ofertados.

c) A contratada é integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos atos decorrentes de sua atuação.

d) A contratada deverá fornecer supervisão adequada, mão de obra qualificada e equipe suficiente para garantir o cumprimento do cronograma.

e) Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme normas de segurança.

f) A contratada deverá comprovar a qualidade dos serviços, apresentando à fiscalização registros, relatórios, ensaios e demais documentos de controle.

g) A contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer partes da obra que apresentarem vícios ou defeitos, conforme Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

h) Alterações autorizadas pela fiscalização deverão ser registradas em as built, cuja elaboração não será objeto de pagamento adicional.

### **5.4. Segurança e Conveniência Pública**

a) A contratada deverá cumprir integralmente a NR-18 e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

b) O canteiro deverá ser mantido organizado, sinalizado e protegido, assegurando segurança a trabalhadores e transeuntes.

c) A contratada deverá adotar medidas para mitigar incômodos à vizinhança, incluindo

controle de poeira, ruídos, vibrações e circulação de veículos.

### **5.5. Responsabilidade pela Execução**

- a) A contratada deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.
- b) Nenhuma etapa relevante poderá ser iniciada sem autorização ou comunicação prévia à fiscalização.
- c) A fiscalização terá livre acesso ao canteiro de obras, podendo solicitar documentos, testes, informações e ajustes necessários.
- d) A inspeção da fiscalização não exime a contratada das responsabilidades pela perfeita execução da obra.
- e) A contratada é responsável pela conservação e proteção da obra até o recebimento provisório.

### **5.6. Requisitos Técnicos, Operacionais e Ambientais**

- a) A contratada deverá cumprir integralmente as normas da ABNT, diretrizes da Caixa Econômica Federal, legislação ambiental e demais normativos aplicáveis.
- b) Quando exigido, caberá à contratada a obtenção de licenças, autorizações e declarações ambientais previstas na Resolução CONAMA nº 237/1997.
- c) A contratada deverá executar a gestão de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, realizando segregação, armazenamento, transporte e destinação final por empresa licenciada.
- d) A contratada deverá adotar medidas de mitigação de impactos:
  - d.1) controle de poeira e ruído;
  - d.2) proteção do solo e drenagem;
  - d.3) redução de resíduos;
  - d.4) sinalização adequada.
- e) A contratada deverá solicitar junto à COPEL e SANEPAR as ligações provisórias de energia e água do canteiro.

### **5.7. Disposições Complementares**

- a) Não será reconhecido qualquer vínculo empregatício entre trabalhadores da contratada e a Administração Pública.
- b) Todos os materiais empregados deverão obedecer às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no projeto e no memorial.
- c) A contratada deverá garantir recursos humanos, materiais e operacionais suficientes para atender rigorosamente o cronograma físico-financeiro.



## 6. ASPECTOS E CRITÉRIOS SOCIAIS E HABITACIONAIS PARA A SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**6.1.** Para a seleção das famílias beneficiárias, foram estabelecidos critérios sociais e habitacionais rigorosamente fundamentados, observando-se integralmente as diretrizes, exigências e vedações previstas na legislação vigente.

**6.2.** A definição desses critérios deve considerar:

- As características socioterritoriais locais, especialmente o fato de que as unidades serão construídas na Rua Projetada 2, nº 50, Campo dos Cruz, Tijucas do Sul, Paraná;
- A atuação da rede socioassistencial e o acompanhamento das famílias pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
- A obrigatoriedade de que as famílias estejam cadastradas no cadastro único do Programa Bolsa Família;
- As diretrizes do Programa de Habitação de Interesse Social;
- A necessidade de critérios objetivos que assegurem transparência, equidade e justa priorização.

### 6.3. Critérios de Priorização Propostos

6.3.1. Para a seleção das famílias beneficiárias, poderão ser adotados os seguintes critérios, observando-se a realidade municipal e a legislação vigente, seguindo as orientações das Portarias MCID nº 1.416/2023 e 75/2025:

- a) Famílias em situação de risco social ou com histórico de violação de direitos;
- b) Famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência;
- c) Mulheres chefes de família;
- d) Famílias residentes em áreas de risco ambiental;
- e) Famílias inscritas e beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- f) Renda familiar de até R\$ 2.850,00, podendo chegar a R\$ 4.700,00 em casos previstos na Portaria MCID nº 1.416/2023;
- g) Comprovação de residência no município de Tijucas do Sul por período mínimo de 5 anos;
- h) Compromisso com o pagamento de taxa mensal relativa ao imóvel, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). A cobrança da taxa simbólica mensal no valor de R\$ 100,00, pelo período de 20 anos, justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção e a sustentabilidade do conjunto habitacional entregue gratuitamente aos beneficiários. Embora as unidades sejam provenientes de programa habitacional da Caixa, tais programas não custeiam despesas permanentes após a entrega das moradias, o que gera demanda contínua por serviços de limpeza, conservação das áreas comuns, pequenos reparos,



iluminação interna do conjunto, gestão administrativa e acompanhamento social. A contribuição mensal proposta evita que todo esse custo recaia exclusivamente sobre o Município, garantindo equilíbrio orçamentário e prevenindo a degradação da infraestrutura. Além disso, a taxa reforça o princípio da contrapartida social, estimulando o senso de responsabilidade, pertencimento e cuidado por parte dos moradores, reduzindo riscos de abandono, depredação e irregularidades de ocupação. Trata-se de um valor acessível, que não compromete o caráter social do programa e segue práticas adotadas por diversos municípios para assegurar a preservação e o bom funcionamento de empreendimentos habitacionais populares;

i) Observância das reservas obrigatórias destinadas ao atendimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência

#### **6.4. Vedações**

Serão impedidas de participar da seleção:

- a) Famílias proprietárias de outro imóvel urbano ou rural;
- b) Famílias que já foram contempladas anteriormente por programas habitacionais;
- c) Beneficiários que não comprovem residência mínima de 5 anos no município;
- d) Beneficiários que venham a tentar vender, alugar, ceder ou negociar o imóvel recebido;
- e) Famílias que não se enquadrarem no limite de renda estabelecido.

#### **6.5. Vedações Complementares (informações encaminhadas pela equipe técnica da SMASPM)**

- a) Cad Único desatualizado por mais de 24 meses;
- b) Informações falsas ou divergentes no estudo social;
- c) Beneficiário que se recusa a participar de acompanhamento social quando solicitado;
- d) Famílias que já receberam benefício no período mínimo de concessão e não justificaram nova demanda;
- e) Pessoas não residentes no município ou que estejam apenas de passagem;
- f) Uso inadequado ou desvio de benefício anteriormente concedido;
- g) Beneficiários com renda familiar per capita acima do limite definido pelo Conselho, salvo em emergências comprovadas.

#### **6.6. Critérios Gerais de Seleção (Adequação Local)**

Além dos critérios específicos para o programa habitacional, seguem critérios gerais utilizados pela Política Municipal de Assistência Social, podendo subsidiar ou complementar a triagem:

#### **6.7. Residência no Município**

- Comprovação de residência fixa em Tijucas do Sul, há no mínimo 5 anos.

#### **6.8. Situação de Vulnerabilidade Social**

- Famílias inscritas e atualizadas no CadÚnico;
- Famílias com Renda familiar de até R\$ 2.850,00, podendo chegar a R\$ 4.700,00 em casos previstos na Portaria MCID nº 1.416/2023;
- Situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade comprovada.

#### **6.9. Composição Familiar**

- Presença de crianças, adolescentes, idosos, gestantes ou pessoas com deficiência;
- Famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mulheres.

#### **6.10. Situações de Violência e Violação de Direitos**

- Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- Famílias atendidas pelo Conselho Tutelar, Proteção Social Especial ou demais serviços da rede de proteção.

#### **6.11. Situações Emergenciais / Calamidade**

- Ocorrências de desastres, urgências de saúde, perda súbita de renda, incêndios ou desabrigo.

#### **6.12. Prioridade Socioeconômica**

- Famílias sem acesso a benefícios continuados (BPC, aposentadoria, auxílio previdenciário);
- Desemprego recente ou ausência de provedor familiar.

#### **6.13. Procedimentos Operacionais**

Conforme rotina já adotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- a) Realização de estudo social pela equipe técnica;
- b) Registro em prontuário SUAS;
- c) Emissão de parecer social para deferimento ou indeferimento;
- d) Homologação pelo Conselho, quando necessário;
- e) Arquivamento para prestação de contas e registro administrativo.

#### **6.14. Renda Familiar Permitida – Parâmetros Normativos**

O programa define como público-alvo famílias com renda bruta mensal de:

- Até R\$ 2.850,00 na regra geral;
- Até R\$ 4.700,00 para situações excepcionais previstas na Portaria MCID nº 1.416/2023;
- Para critérios locais de priorização, adota-se rendimento máximo de R\$ 2.640,00.

#### **6.15. Reservas de Unidades Habitacionais**



Conforme a normativa federal de habitação de interesse social, devem ser observadas as reservas obrigatórias destinadas a:

- Pessoas idosas;
- Pessoas com deficiência;

Como forma de garantir equidade e atendimento prioritário.

#### **6.16. Observações Importantes**

- Recomenda-se que o Conselho Municipal de Assistência Social, valide e publique os critérios por meio de deliberação, e ou Resolução
- Os critérios devem estar alinhados à realidade local, ao orçamento disponível e às normativas vigentes;

Podem ser ajustados conforme o tipo de benefício ou ação socioassistencial associada.

### **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** Nos termos do Decreto 4404, de 12 de janeiro de 2023, qual dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para fiscalização e gestão do contrato serão:

I – Fiscal da obra e do contrato: João Lucas Machado de Oliveira

II – Fiscal da obra e do contrato: Amanda Valenga Schelbauer

III – Gestor da Secretaria de Urbanismo: Luan Henrique de Souza Silva

IV – Gestor da Secretaria de Assistência Social: Marilda de Fátima Alves Moreira

### **8. DO PAGAMENTO.**

**8.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**8.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

**8.3.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

**8.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

**8.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**9.1.** Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

**9.2.** A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a “Built”, ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

**9.3.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

**9.3.1.** Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados.

**9.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**9.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso.

9.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**9.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido na lei 14.133/21.

**9.7.** O Presidente da Comissão de contratações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

**9.9.** As decisões do agente de contratações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**9.10.** Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo agente de contratações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos seguindo os meios de comunicação.

**9.11. PLACA INDICATIVA DA OBRA**

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar as multas cabíveis em lei.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO  
LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**Ao Presidente da Comissão de Contratação e  
Equipe de Apoio** Prefeitura Municipal de Tijucas do

Sul, Estado do Paraná

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)(Dados da  
empresa: Razão Social e CNPJ)

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTONO**  
**ART. 63. IV DA LEI 14.133 DE 2021.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)(Dados da  
empresa: Razão Social e CNPJ)

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

### Concorrência Eletrônica nº 05/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## ANEXO VI – INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação. Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Obs.: O responsável legal e o responsável técnico deverão assinar esta declaração.

**ANEXO VII – RENUNCIA VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

,\_\_de\_\_de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Objeto: xxxx**

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_/D/\_\_, e RG. nº \_\_\_\_/SSP/., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF.MF. nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ representante da proponente \_\_\_\_\_, localizada \_\_, número \_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Tomada de Preços em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Tijucas do Sul, de \_\_\_\_ de 2026.

Engº. \_\_\_\_\_ CREA/CAU. nº \_\_\_\_/D/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pela empresa RG E CPF

**Observação:** A visita técnica é facultativa.

### ANEXO IX – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo <sup>1</sup>	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

<sup>1</sup>Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)



## ANEXO X – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR E «Contratado».**

### **CONTRATO Nº XX**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

HOMOLOGAÇÃO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1458, Bairro Centro – CEP 83190-000 – Tijucas do Sul- PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.584/0001-21, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito Sr. Jose Altair Moreira.

**CONTRATADO(A): «Contratado»**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à «Endereço\_Contratado», devidamente inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ\_Contratado», neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
«Representante\_Contratado», portador(a) do RG nº «RG\_Representante\_Contratado» e inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF\_Representante\_Contratado».

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 983418/2025 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE CASAS HABITACIONAIS COM NO MÍNIMO 47,46 M2 CADA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	SERVIÇO	1	R\$ xxx	R\$ xxx

A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº «Nº\_Concorrência»/«Ano\_Concorrência»**.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço total do item**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e



devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1. O VALOR TOTAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ «Valor\_Total\_Contrato» («Valor\_Total\_Contrato\_Extenso»)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres

001 Diretoria Geral da Assistência Social

08.244.0008.2006 Manutenção de Dep. Assistência Social e Direitos das Mulheres e

Crianças

1280 (0000) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1286 (0868) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**5.2.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato de contrato.

**6.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

**6.3.** Após o interregno de um ano, o valor fixado poderá sofrer atualização



monetáriaanualmente, com base no menor índice acumulado entre:

- a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
- c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

**6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.7.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.10.** Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

**6.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

**7.1.** A execução do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **12 (doze) meses** após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.

**7.2.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.



**7.3.** Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**9.1.** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente, executando os serviços com a qualidade e a segurança devidas, em consonância com as orientações da fiscalização municipal.

### **9.2. Equipe Técnica**

- a) A contratada deverá dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional (CAU/CREA), detentor de atribuições específicas para obras de edificação, o qual deverá emitir a ART de execução como condição para início dos serviços.
- b) O responsável técnico deverá conhecer integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT e diretrizes da Caixa Econômica Federal, não podendo alegar desconhecimento posterior.
- c) A contratada deverá manter encarregado de obras presente em todas as etapas dos serviços, com experiência comprovada na execução de obras de natureza semelhante.



- d) Todos os assuntos técnicos referentes à obra serão tratados entre o responsável técnico da contratada e a fiscalização designada pela Prefeitura.
- e) Os profissionais disponibilizados deverão integrar o quadro administrativo ou técnico da contratada.

### **9.3. Normas Gerais de Trabalho**

- a) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos e máquinas necessários, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem defeitos.
- b) Os custos de mobilização e desmobilização deverão estar contemplados nos preços ofertados.
- c) A contratada é integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos atos decorrentes de sua atuação.
- d) A contratada deverá fornecer supervisão adequada, mão de obra qualificada e equipe suficiente para garantir o cumprimento do cronograma.
- e) Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme normas de segurança.
- f) A contratada deverá comprovar a qualidade dos serviços, apresentando à fiscalização registros, relatórios, ensaios e demais documentos de controle.
- g) A contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer partes da obra que apresentarem vícios ou defeitos, conforme Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- h) Alterações autorizadas pela fiscalização deverão ser registradas em as built, cuja elaboração não será objeto de pagamento adicional.

### **9.4. Segurança e Conveniência Pública**

- a) A contratada deverá cumprir integralmente a NR-18 e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.
- b) O canteiro deverá ser mantido organizado, sinalizado e protegido, assegurando segurança a trabalhadores e transeuntes.
- c) A contratada deverá adotar medidas para mitigar incômodos à vizinhança, incluindo controle de poeira, ruídos, vibrações e circulação de veículos.

### **9.5. Responsabilidade pela Execução**

- a) A contratada deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.
- b) Nenhuma etapa relevante poderá ser iniciada sem autorização ou comunicação prévia à



fiscalização.

- c) A fiscalização terá livre acesso ao canteiro de obras, podendo solicitar documentos, testes, informações e ajustes necessários.
- d) A inspeção da fiscalização não exime a contratada das responsabilidades pela perfeita execução da obra.
- e) A contratada é responsável pela conservação e proteção da obra até o recebimento provisório.

#### **9.6. Requisitos Técnicos, Operacionais e Ambientais**

- a) A contratada deverá cumprir integralmente as normas da ABNT, diretrizes da Caixa Econômica Federal, legislação ambiental e demais normativos aplicáveis.
- b) Quando exigido, caberá à contratada a obtenção de licenças, autorizações e declarações ambientais previstas na Resolução CONAMA nº 237/1997.
- c) A contratada deverá executar a gestão de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, realizando segregação, armazenamento, transporte e destinação final por empresa licenciada.
- d) A contratada deverá adotar medidas de mitigação de impactos:
  - d.1) controle de poeira e ruído;
  - d.2) proteção do solo e drenagem;
  - d.3) redução de resíduos;
  - d.4) sinalização adequada.
- e) A contratada deverá solicitar junto à COPEL e SANEPAR as ligações provisórias de energia e água do canteiro.

#### **9.7. Disposições Complementares**

- a) Não será reconhecido qualquer vínculo empregatício entre trabalhadores da contratada e a Administração Pública.
- b) Todos os materiais empregados deverão obedecer às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no projeto e no memorial.
- c) A contratada deverá garantir recursos humanos, materiais e operacionais suficientes para atender rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

- a)** de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor total do item do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b)** de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão



ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

**11.2.** Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**13.2.** A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº](#)



[14.133, de 2021.](#)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciado o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com A Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Tijucas do Sul-PR, \_\_de \_\_\_\_de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**

(Representante)

Contratada

*Tijucas do Sul*

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

*dos*

*Capital*  
*Orgânicos*